



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 461/74 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1.974

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do Secretário, Tesoureiro-Lançador e Escriurário do quadro de funcionários desta Prefeitura, instituído pela Lei Municipal nº 362, de 24 de Dezembro de 1.969, com efeito de pagamento a partir de Janeiro de / 1.975, passem a ser o seguinte:

1 - Secretário.....	Cr\$.936,00
1 - Tesoureiro-Lançador.....	Cr\$ 936,00
1 - Escriurário.....	Cr\$ 489,84

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 29 de Novembro de 1.974

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha
Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa